

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

135/2022

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 119 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informações ao Executivo Municipal:

Lamentavelmente, a Secretária Municipal de Educação não compreendeu o Pedido de Informação Nº 318/2022, já que não se solicitava comparação de parâmetros das informações e sim a documentação comprobatória para que o Município possa concorrer ao recebimento do VAAR/FUNDEB em 2023

Pelo antes exposto, REITERO solicitação da comparação da inserção das informações referentes às condicionalidades do Valor Aluno Ano por Resultados - VAAR/FUNDEB, no Módulo PAR 4, no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) do MEC (Ministério de Educação), cuja data limite era 15/09/2022 e foi prorrogada para 09/10/2022, condicionalidades I, IV, e V do § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/2020.

Santana do Livramento, 03 de Outubro de 2022.

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 –Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – **prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;**

Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV – o cumprimento da leis e das decisões judiciais.